

LEI Nº 3.550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.265.061,74 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de R\$ 1.265.061,74 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.05	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS			
06.05	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.05	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.05	339030.12.361.0203.2.050.05.220001	Material de consumo	(Ficha 109)	R\$ 1.265.061,74

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 23 de Dezembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 24/12/2015